L E I Nº 1.483, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DE DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, LEI Nº 4.320/64".

R U I L O B O, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usandp de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até a importância de Cz$ 6.970.000,00 (seis milhões novecentos e setenta mil cruzados), que se destinará as seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 500.000,00
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 500.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$ 2.000.000,00
2.3. Serviços de Fazenda
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 180.000,00
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 50.000,00
2.4. Serviços De Estradas De Rodagem
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cz$- 500.000,00

3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$- 100.000,00
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e instalações
01 - Construção de Pontes e Bueiros .....
.....Cz$- 300.000,00
2.5. Educação e Cultura
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 600.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$- 300.000,00
Educação Física E Desporto
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 100.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$- 100.000,00
Patrimônio Artístico, Histórico E Arqueológico
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 50.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$ 50.000,00
2.7. Asistência e Previdência
Assistência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$ 100.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos.....Cz$- 100,000,00
Previdência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes

3.2.5.0. Transferências a Pessoas
3.2.5.1. Inativos.....Cz$- 150.000,00
3.2.8.0. Contribuição ao PASEP.....Cz$- 50.000,00
2.8. Serviços Urbanos
Iluminação Pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 50.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos...Cz$- 150.000,00
Ruas e Avenidas
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$- 150.000,00
3.1.2.0. Material de consumo.....Cz$- 50.000,00
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos...Cz$- 100.000,00
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e instalações
01 - Pavimentação Asfáltica..Cz$- 500.000,00
02 - Construção de Guias e Sargetas.....
.....Cz$ - 200.000,00
Cemitério
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$ - 20.000,00
Matadouro
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal civil.....Cz$ - 20.000,00
T O T A L .....Cz$ - 6.970.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arreca

ção a se verificar nas diversas rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 15 de dezembro de 1.987.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário